



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 990 de 13 de setembro de 2018.

PARTICIPE



Participe da Pesquisa sobre MOBILIDADE URBANA

Valença



Ajude-nos a tornar a nossa Valença uma cidade plenamente acessível
Acesse: www.valenca.rj.gov.br | 10/08 a 10/10/2018

- Levantamento de dados e diagnóstico sobre transporte e circulação
 - Meios de Transporte utilizados em seu dia-a-dia
 - A pesquisa subsidiará o PMUV - Plano Municipal de Mobilidade Urbana
- Sua participação é muito importante, cidadão valenciano!

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

-
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vítor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017
de 23/10/2017 publicado no Boletim
Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ
n 1048 de 26/12/2016 publicada no
DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696

E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 10/09/2018

Processo Deferido:

16998/2018

Processo Indeferido:

16453/2018

Processos julgados dia 11/09/2018

Processo Deferido:

16718/2018

Processo Indeferido:

16715/2018

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 (4ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 7.896/2017

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 019/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR).

Beneficiário: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP

| ITEM | QDE | UNID | PRODUTO/SERVIÇO | EMPRESA | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-------|------|--|---|----------------|
| 1 | 1.056 | hora | Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação – motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1.056 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR). | Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização- EPP | 110,00 |

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 16.266/2017

Objeto: Confecção de 35.800 carnês de IPTU – 2019

Favorecido: Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda S/A (EPD/VR).

Valor: R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais).

Fundamentação Legal: Inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N°: 462-A/2018/PMV

PROCESSO N°: 15413/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MIRIAM TERESA OCHENDORF PORTUGAL (CONTATADA).

OBJETO: CONTRATO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL

PRAZO: ATE DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONSIGNAÇÃO.

CONTRATO N°: 472/2018/PMV

PROCESSO N°: 4277/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MATTOS & PORTUGAL BENEFÍCIO LTDA (CONTATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DENOMINADO "PLANOS DE BENEFÍCIOS" OFERECIDOS PELA CONVENIADA E QUE CONSISTE EM PLANO FUNERÁRIO; SEGURO BÁSICO E DESCONTOS EM SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTRAS QUE PROPICIAM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES INSCRITOS E QUALIFICADOS, QUE ADERIREM AO PLANO CONFORME CONTRATO DE ADESÃO E AUTORIZAÇÃO A SER REALIZADO DIRETAMENTE ENTRE O SERVIDOR PÚBLICO E A CONVENIADA.

PRAZO: 24 MESES, COM INICIO NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2018.

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO
DISTRITO DE PAREPEÚNA**

CONTRATO N°: 489/2018/PMV
PROCESSO N°: 16154/2017

PARTES: FUNDO DE SAÚDE (CONTRATANTE) E
CONSTRUÇÕES E EROS REFORMA LTDA ME (CONTATADA).

OBJETO: REALIZAR UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA
ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO DE PAREPEÚNA.

PRAZO: 24 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2018

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO
DISTRITO DE PAREPEÚNA**

CONTRATO N°: 490/2018/PMV
PROCESSO N°: 16154/2017

PARTES: FUNDO DE SAÚDE (CONTRATANTE) E
CONSTRUÇÕES E EROS REFORMA LTDA ME (CONTATADA).

OBJETO: REALIZAR UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA
ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO DE PAREPEÚNA, COM
DIREITO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTATUAIS DE
ACORDO COM O ART. 65 II D §1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda Epp

Processo Administrativo: 9850/2018

Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de
Juparanã, nesta cidade, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
E MÃO DE OBRA

Valor: R\$ 566.249,03 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos
e quarenta e nove reais e três centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 496/2018)**

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Fábio Marcondes Mattos

Pregão Presencial nº: 009/2018

Processo Administrativo nº: 1490/2018

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos
da rede municipal de ensino com monitor, capacidade mínima do
veículo de 12 lugares, rota nº 48 – CIMEE.

Valor: R\$ 84.032,00 (oitenta e quatro mil e trinta e dois reais)

Recursos: Salário Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 497/2018)**

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Joel da Silva Santos

Pregão Presencial nº: 009/2018

Processo Administrativo nº: 1490/2018

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos
da rede municipal de ensino com monitor, capacidade mínima do
veículo de 12 lugares, rota nº 48 – CIMEE.

Valor: R\$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e
cinquenta e dois reais)

Recursos: Salário Educação.

PORTARIA PMV, Nº. 539, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de
suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando a indicação feita através do processo
administrativo nº. 17984/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **VICENTE
GIFFONI TRIGO**, matrícula nº. 142.840, para atuar como fiscal de contrato
referente ao processo administrativo nº.17474/2018, e como sua
substituta a servidora **ROSELI DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº. 130.095

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem
percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza
para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 541, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de
suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando a indicação feita através do processo
administrativo nº. 8082/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir da data 31 de agosto de 2018, a
servidora **DEBORA ALVES RIBEIRO PINHO**, matrícula nº. 122.645, para
atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo



nº.8082/2018,e como sua substituta a servidora **FERNANDA ALVES DE MELLO**, matrícula nº. 104.680 .

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para as servidoras ora designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 136/2018

PROCESSO Nº: 12246/2018

PERMITENTE: **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**,
PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DO CPF Nº
679.334.677-68 E ID. Nº. 05414271-6 IFP.

PERMISSIONÁRIO: **JOÃO CARLOS MACEDO FILHO**,
PORTADOR DO CPF Nº. 778.015.987-68 E ID Nº.06.257.199-
7.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 92 DA PARTE
INTERNA DO MERCADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA
CORONEL BENJAMIM GUIMARÃES Nº. 195, VALENÇA-RJ.

DATA: 06/09/2018

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.136, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de espaço Box do Mercado Municipal, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município de Valença;

CONSIDERANDO que se trata de permissão de uso precária, revogável a qualquer momento e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

CONSIDERANDO os termos dos processos administrativos nº 12246/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a outorga da permissão de uso em favor de **JOÃO CARLOS MACEDO FILHO**, portador (a) do CPF nº. 778.015.987-68 e ID nº. 06.257.199-7 do Box nº. 92, da parte interna, do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade.

Parágrafo único: A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal para instalação de equipamento de som em utilidade pública, onde funcionara também uma sala de telecomunicação.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

- I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo do permissionário;
- II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III – que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV – que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do contrato;
- V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;
- VI – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

 Prefeitura Municipal de Valença

IPTU 2018



Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura



VII – que a permissão de uso de que trata este Decreto é feita **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica;

Art. 3º - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 4º - A presente permissão de uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, o permissionário será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 6º - O permissionário (a) ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4929/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. **ADRIANO FRANCISCO** brasileiro, portador do RG n. 089778443 IFP/RJ e CPF n. 000.914.827-20, conforme os termos do Processo Administrativo nº. 4929/2018, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 490/2018.

Art. 2º - O permitente entrega ao permissionário o espaço público em Praça, localizada à Rua Emerita Gomes nº. 38, Parque Pentagona, com metragem 06x06m, neste Município.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 03 (três) anos, a contar da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogado por igual período, e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para o permissionário.

§ 2º - O espaço público objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, para construção de quiosque de lanches.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo a requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 140, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.075, de 30 de agosto de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de R\$ R\$ 27.219,55 (vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 02.16 | PELC – Programa Esporte e Lazer na Cidade | 27.812.0721.2218 | 3.3.90.30.99.99.00 | 100 | 27.219,55 |
| | TOTAL | | | | 27.219,55 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de repasse da União, através do Ministério do Esporte, conforme preconiza o Convênio nº. 809854/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.076, de 30 de agosto de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), para atender as despesas, assim codificadas:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|---|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 02.08 | Aquisição de Mobiliário para Escolas Municipais | 12.361.0013.2220 | 4.4.90.52.99.00.00 | 018 | 108.300,00 |
| TOTAL | | | | | 108.300,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes da transferência de recursos financeiros, através do Plano de Ações Articuladas/PAR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 5º, “d” da Lei nº. 3.015, de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.481.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|--|------------------------|---------------------|---------|---------------------|
| 02.02 | Despesa do Interesse Público em Processo Judicial | 04.122.0002.2014 | 3.1.90.91.00.00.00 | 0000 | 300.000,00 |
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Governo | 04.122.0002.2018 | 3.3.90.39.99.99.00 | 0000 | 30.000,00 |
| 02.05 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Administração | 04.122.0002.2021 | 3.3.90.30.99.00.00 | 0000 | 25.000,00 |
| 02.06 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda | 04.122.0002.2024 | 3.3.90.39.99.99.00 | 0000 | 50.000,00 |
| | | | 3.3.90.92.00.00.00 | 0000 | 1.600.000,00 |
| | | | 3.3.90.93.00.00.00 | 0000 | 50.000,00 |
| 02.06 | Serviço da Dívida Interna-Principal | 28.843.0002.1007 | 4.6.90.71.00.00.00 | 0000 | 1.000.000,00 |
| 02.06 | Encargos com PASEP | 28.846.0002.2027 | 3.3.90.47.00.00.00 | 0000 | 45.000,00 |
| 02.08 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Educação | 12.361.0002.2036 | 3.3.90.39.99.99.00 | 0000 | 200.000,00 |
| 02.13 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos | 04.122.0002.2080 | 3.3.90.36.99.00.00 | 0000 | 50.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.99.99.00 | 0000 | 50.000,00 |
| 02.16 | Construção, Reforma ou Ampliação de Infraestruturas Desportivas | 27.812.0012.2103 | 4.4.90.51.00.00.00 | 0000 | 26.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.99.00.00 | 0000 | 55.000,00 |
| TOTAL | | | | | 3.481.000,00 |

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.015, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Período de Pesagem



ATENÇÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA Bolsa Família

Procurem os postos de saúde de seus bairros, para efetuarem as pesagens da condicionalidade da saúde, sendo indispensável a apresentação de: cartão do Bolsa Família, caderneta de vacinação e cartão de pré-natal (para gestantes).

Prazo até 11 de outubro.

Caso não efetuarem essa pesagem, ficarão sujeitos ao bloqueio de seus benefícios.



DECRETO Nº. 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e **considerando o que dispõe o artigo 5º, “d”, da Lei nº. 3.015, de 21 de dezembro de 2017;**

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ **3.733.000,00** (três milhões, setecentos e trinta e três mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|---------------------|
| 03.01 | Manutenção e Gestão do FMS | 10.301.0014.2.198 | 33.90.30.99.00.00 | 0000 | 300.000,00 |
| 03.01 | Manutenção e Gestão do FMS | 10.301.0014.2.198 | 33.90.36.99.00.00 | 0000 | 20.000,00 |
| 03.01 | Manutenção e Gestão do FMS | 10.301.0014.2.198 | 44.90.51.00.00.00 | 0000 | 13.000,00 |
| 03.01 | Atenção Especializada de MAC | 10.302.0024.2.202 | 33.90.39.99.99.00 | 0000 | 3.000.000,00 |
| 03.01 | Atenção Especializada de MAC | 10.302.0024.2.202 | 33.90.91.00.00.00 | 0000 | 280.000,00 |
| 03.01 | Gestão da Assistência Farmacêutica Geral | 10.303.0028.2.212 | 33.90.91.00.00.00 | 0000 | 120.000,00 |
| | TOTAL | | | | 3.733.000,00 |

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.015, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 179 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a **ANULAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PENSÃO POR MORTE PARA OSCAR AZEVEDO COSTA**, no âmbito do PREVI VALENÇA conforme decisão no processo TCE 207.857-7/14”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial na Lei 9.717/1998, EM SEU ARTIGO 1º, III, E NOTA Técnica nº 12/2015 MPS, que informa que não é compatível com os princípios da Administração Pública que o servidor estatutário possua, ao mesmo tempo, a condição de ativo e inativo em relação ao mesmo cargo;

Considerando os termos do Processo Administrativo 210/13 e TCE 207.857-7/14.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR ANULAÇÃO DA APOSENTADORIA POR MORTE, a OSCAR AZEVEDO COSTA, brasileiro, portador do CPF 208.314.807-00, viúvo de MARTA PENA DE AZEVEDO COSTA, falecida em 14/11/2013, através da portaria nº 012/de 01 de fevereiro de 2014, publicada no boletim oficial edição 584 de 20/02/2014, folhas 26. Diante da autotutela administrativa, que vem no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e também da Súmula 473 do STF, onde preceitua que o Poder Público pode **anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios insanáveis.

Art. 2º- Esta Portaria de Anulação de Ato de Concessão de Pensão por Morte, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, **anulando** a portaria nº 012 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no boletim oficial nº 584 de 20/02/2014, fls. 26.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

ERRATA REGIMENTO INTERNO PREVI VALENÇA

Boletim Oficial edição nº 898 de 03 de outubro de 2017, página 14,

onde se lê:

“Art. 13º: O cargo de Diretor de Benefícios será exercido por profissional de nível superior, de no mínimo (04) quatro anos, preferencialmente, com habilitação em ciências humanas.”;

passa a vigorar:

“Art. 13º: O cargo de Diretor de Benefícios será exercido por profissional de nível superior, de no mínimo (02) dois anos, preferencialmente, com habilitação em Ciências Humanas ou ainda Gestão Pública.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO - PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 186 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SANDRA ELENA ROSA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 40º §1º, inciso I da CRFB/88 e art. 6 - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/ 2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 18, §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 564/2018:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **SANDRA ELENA ROSA**, matrícula nº 104.639 no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença brasileira, portadora do RG nº 116.202.34-2, CPF nº 790.528.947-87, NIT 1200531045-1, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 18º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, e em harmonia com a Emenda Constitucional 41/2003 da CRFB, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 43/48 do processo administrativo nº 564/2018 com valor de **R\$1.252,91 (Mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 188 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre retificação de Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **ZELIA FONTES RIBEIRO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e Lei complementar nº 028/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ;

Considerando os termos do Processo Administrativo 0000506/2018:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidora **ZELIA FONTES RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 970.762.017-04, matrícula 133.515, NIT nº 1228302492-9, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Valença/RJ**.

Art. 2º - OS PROVENTOS, recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição Federal e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPREV**, conforme fls. 35/ 38 do processo administrativo 0000506/2018 com valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



PORTARIA Nº 189 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre retificação de Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e Lei complementar nº 028/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ;

Considerando os termos do Processo Administrativo 0000452/2018:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 470.243.997-91, matrícula 129.038, NIT nº 1671623936-8, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

Art. 2º - OS PROVENTOS, recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição Federal e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 50/53 do processo administrativo 0000452/2018 com valor de R\$954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 190 DE 11 DE SDE SETEMBRO 2018.

“Dispõe sobre retificação de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AO SERVIDOR ADIRSON SILVA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; conforme decisão do processo do **TCE 218.686-1/2017**

RETIFICA PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA-RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40º §1º, I da CRFB/88 (redação EC 41/03) c/c art. 6º - A EC 41/ 03 ,usando ainda do que dispõe a legislação Infraconstitucional Municipal ,Lei Complementar nº160,de 12 de Dezembro de 2012 que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro,em especial o que dispõe o art.20, Parágrafo I e II ,incisos I,II e III,tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Valença/RJ.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 810/2015:

RESOLVE

Art. 1º -RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor, **ADIRSON SILVA** matrícula nº **109.215**; **Pis Nº108.470.026-75** inscrito sob CPF nº. **614.952.207-53**, efetivo no cargo de **PINTOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS DE VALENÇA /RJ** .

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidor foram calculados com base no que trata o art. 40 º § 1º,I c/c art.6-A da EC 70/ 2012 da C onstituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com Art.44º da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico **ASPPREV**,conforme fls. 47/49. Processo Administrativo nº810 de 2015 com valor R\$1.981,91(um mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **Pintor**, com valor de R\$1.321,27 (Hum mil trezentos e vinte um reais e vinte sete centavos), acrescido do ATS de 50% no valor de R\$660,64 (Seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/ RJ CNPJ-N2 11.463.902/0001-80 Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipal.

Art. 3º – Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, para retificar fundamentação constitucional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 192 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARIA TEREZA FARANI**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; conforme decisão TCE nº217.082-2/17.

RETIFICA PORTARIA Nº 024 DE 01 ABRIL DE 2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº. 6º da EC nº 41/2003 e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 053 de 2014 .

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA TEREZA FARANI**, brasileira, portadora do CPF nº 656.317.907-00, matrícula nº 115134, NIT nº 10527727668, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA/RJ**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40º § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 55/58 do processo administrativo nº 053 de 2014 com valor de R\$1.597,61 (mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) .

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II**, com valor de **R\$1.183,42 (mil cento e oitenta e três reais e quatorze reais e dezenove centavos)**, acrescido 35% referentes ao ATSS **R\$ 414,19(quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**. acordo com o artigo 126 e 129, da Lei Complementar nº 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

Art. 3º – – Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, para retificar fundamentação constitucional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

LEI Nº 3.074/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

(Mesa Diretora)

Revoga a Lei nº 2.196, de 21 de setembro de 2005, que considera Utilidade Pública a Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei nº 2.196, de 21 de setembro de 2005, que considera Utilidade Pública a Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano, pessoa de direito privado, entidade filantrópica, com sede na cidade de Valença, na rua dos Coroados, nº 13, bairro Monte D'Ouro, inscrita no CNPJ nº 0720313880001-37, registrado no cartório do 1º Ofício da Comarca de Valença, privativo de registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, no Livro nº A-02, sob o nº de Ordem 12.517, registrado sob o nº 2.673, no Livro A-10 em 23 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2018

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 03/09/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

Servidor Online

www.valenca.rj.gov.br



LEI N.º 3.075/2018 30 de agosto de 2018

(Projeto de Lei n.º 70/2018 – MENSAGEM 05/2018 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 27.219,55 (vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 27.219,55 (vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificado:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 02.16 | PELC – Programa Esporte e Lazer na Cidade | 27.812.0721.2218 | 3.3.90.30.99.99.00 | 100 | 27.219,55 |
| TOTAL | | | | | 27.219,55 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes de repasse da União, através do Ministério do Esporte, conforme preconiza o Convênio 809854/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 11/09/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Baile da Melhor Idade

14
SETEMBRO
19h30

Elismarcio
Clube dos Democráticos

ENTRADA FRANCA

LEI N.º 3.076/2018 30 de agosto de 2018

(Projeto de Lei n.º 71/2018 – MENSAGEM 34/2018 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 108.300(cento e oito mil e trezentos reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 108.300(cento e oito mil e trezentos reais), para atender as despesas, assim codificado:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|---|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 02.08 | Aquisição de Mobiliário para Escolas Municipais | 12.361.0013.2220 | 4.4.90.52.99.00.00 | 018 | 108.300,00 |
| TOTAL | | | | | 108.300,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes da transferência de recursos financeiros, através do Plano de Ações Articuladas/PAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 11/09/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CIDADÃO WEB

Certidões negativas
Guias de Alvará
Guias de ISS
Guias de IPTU